

CONFORME ARTIGO 70 § 1º DA LEI FEDERAL Nº 9.605/1998 FOI CONSTATADA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA. O ARTIGO 3º DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008, FORAM IMPOSTAS AS SEGUINTE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- ☐ ADVERTÊNCIA
 ☒ MULTA SIMPLES
 ☐ MULTA DIÁRIA
 ☐ APREENSÃO
☐ DESTRUIÇÃO/INUTILIZAÇÃO
 ☐ SUSPENSÃO DE VENDA/FABRICAÇÃO/ATIVIDADES
☒ EMBARGO
 ☐ SUSPENSÃO DE VENDA/FABRICAÇÃO/ATIVIDADES

01- CPF/CNPJ 447.127.902-53				02- C. IDENT./TÍTULO DE ELEITOR / C. PROFISSIONAL / PASSAPORTE —			
03- NOME DO AUTUADO MARINALVA CAVALCANTE DOS SANTOS						04- NATURALIDADE: —	
05- FILIAÇÃO DELICIA CORACIA CAVALCANTE							
06- ENDEREÇO VICINAL BUA 277, S/Aº NO 2º 51' 27.76" W 68º 53' 43.90"						07- TELEFONE —	
08- BAIRRO OU DISTRITO GLEBA CAVALMÉ, ZONA RURAL				09- MUNICÍPIO/CIDADE BOA VISTA		10- UF RR	
11- CEP 69.300-000							
12- DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO SUPRIMIR A CORTA MATO, VEGETAÇÃO NATIVA CARACTERIZADA POR CERRADO, EM UMA ÁREA DE 18,59 HECTARES, LOCALIZADA FORA DE RESERVA LEGAL, SEM APROVAÇÃO PRÉVIA DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.							
INFRAÇÃO DE ACORDO COM O:							
13- ART.	INCISO/ALÍNEA/§	C/ARTIGO	INCISO/ALÍNEA/§	14-ARTIGO	INCISO/ALÍNEA/§	C/ART.	INCISO/ALÍNEA/§
70	§ 1º	—	—	3º	II/VII	53	CAVUT
26	CAVUT	—	—	—	—	—	—
16- LEI: FEDERAL 9.605/98				17- DECRETO: 6.514/2008		18- VALOR DA MULTA R\$ 5.700,00	
19- DESCRIÇÃO DAS DEMAIS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICADAS: - AUTO INFRAÇÃO Nº 0001114 E RELATÓRIO AMBIENTAL Nº 255/2025, POR SUPRIMIR VEGETAÇÃO NATIVA DENTRO DE RESERVA LEGAL EM UMA ÁREA DE 1,47 HECTARES. - CERRAR ATIVIDADE DE PLANTIO DE MELANCIA E ABERTURA DE VALE, SEM LICENÇA DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, SEGUNDO O AUTO INFRAÇÃO Nº 00016, 0160, Nº 0001116 E RELATÓRIO AMBIENTAL Nº 257/2025							
20- COORDENADAS DO LOCAL DA INFRAÇÃO NO 2º 51' 27.76" W 68º 53' 43.90"				21- MUNICÍPIO/CIDADE BOA VISTA		22- UF RR	
23- HORA DA AUTUAÇÃO 12:40		24- DATA DA AUTUAÇÃO 16.05.2025		25- DATA DE VENCIMENTO DA MULTA 05.06.2025		26- VALOR DECLARADO DOS BENS APREENDIDOS: R\$ — 1 / —	
27- ASSINATURA DO AUTUADO NÃO ESTAVA PRESENTE DURANTE A LAVATURA DO AUTO							
ARTIGO 103. O AUTUADO PODERÁ NO PRAZO DE VINTE DIAS, DA DATA DA CIÊNCIA DA AUTUAÇÃO, OFERECER DEFESA CONTRA O AUTO DE INFRAÇÃO							
28- ASSINATURAS E CARIMBOS DOS AUTUAJES IGOR MOTA GARCIA Analista Ambiental/Fiscal DFA/DMCA/FEMARH-RR Matrícula - 042052066							